

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
SANTA ROSA DE LIMA**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima, convocada nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e Portarias 009 e 012/2024 da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2024, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Santa Rosa de Lima;

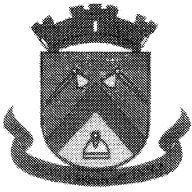
III - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

V - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

VI - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
RUA 10 DE MAIO Nº 80
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO
Fone: (48) 3654-3000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

VII - eleger os dois delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO II
DA TEMÁTICA**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Santa Rosa de Lima.

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;

b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;

d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

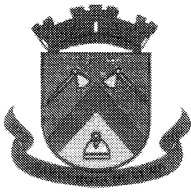
II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b) Gestão das regiões metropolitanas;

c) Controle social e gestão democrática das cidades;

d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:

I. Dia 02/07/24 (Terça-feira)

18:00h às 18:30h - Credenciamento e recepção;

18:30h às 19:00h - Abertura oficial;

19:00h às 19:30h - Apresentação e aprovação do Regimento Interno;

19:30h às 20:10h - Apresentação sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

20:10h às 21:30h - Painéis sobre os eixos temáticos e as cidades que temos e as cidades que queremos;

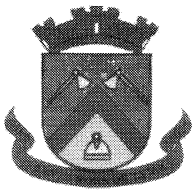
21:30h às 22:00h - Debate

22:00h – Encerramento

II. Dia 03/07/24 (Quarta-feira)

07:00h às 07:30h - Credenciamento e recepção;

07:30h às 08:30h – Apresentação dos Eixos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

08:30h às 10:30h - Encaminhamento para os Grupos de trabalho: Debate sobre os eixos temáticos e formulação de propostas;

10:30h às 12:00h - Plenária final: Aprovação e consolidação das propostas;

12:00h as 12:30h - Eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das

12:30h - Encerramento.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora referente à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima:

I. acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;

II. coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;

III. assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;

IV. assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;

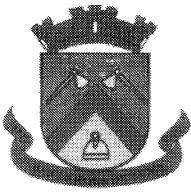
IV. elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;

V. preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;

VI. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VII. assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º - O relatório da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

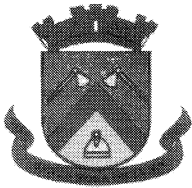
**CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
- II. movimentos populares;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
- b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

§ 2º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 9º - Os dois delegados municipais de Santa Rosa de Lima a serem eleitos para 6ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

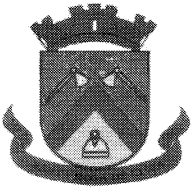
§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10º Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - delegadas e delegados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados;

IV - expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Terão direito a voz e voto todos os participantes 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima, porém poderão de candidatar a delegado para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, os participantes credenciados conforme artigo 8º deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 11º - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo Único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

**Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de
Santa Rosa de Lima.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
RUA 10 DE MAIO Nº 80
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO
Fone: (48) 3654-3000